



Concorrência

A poucos meses da abertura do sector postal à concorrência, o que acontecerá a partir de 1 de Janeiro de 2011, a Autoridade da Concorrência salienta a existência de condicionalismos legais e naturais à entrada de novos operadores no sector.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Autoridade da Concorrência publica relatório sobre o sector postal

A poucos meses da liberalização do sector postal, a Autoridade da Concorrência (“AdC”) publicou recentemente um relatório no qual identifica as principais questões resultantes da liberalização do sector postal.

Neste sector, os CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”) têm uma posição de liderança na maior parte dos segmentos dos serviços postais abertos à concorrência, com uma quota superior a 90%.

O sector é caracterizado predominantemente pelo tráfego postal entre empresas e entre estas e os consumidores, no qual existem, segundo o relatório da AdC, significativos entraves à entrada e expansão de novas empresas no mercado.

A entrada de novos operadores encontra-se, desde logo, condicionada por questões legais, nomeadamente pela existência de uma área reservada, de processos de licenciamento, de um tratamento fiscal diferenciado, bem como pelos requisitos da obrigação de serviço universal e pela incerteza regulatória.

A AdC recomenda, assim, que o serviço postal seja assegurado, sempre que possível, por mecanismos de mercado, nomeadamente por procedimentos concursais, nas regiões em que tal seja viável.

Por outro lado, a escolha do prestador do serviço universal deverá pautar-se por critérios de transparência e ser desenhada de modo a incluir o maior número de candidatos habilitados a efectuar essa prestação.

Para garantir a aplicação da terceira directiva postal e da legislação nacional, o regulador defende a necessidade de o acesso aos elementos de rede da infra-estrutura postal ser assegurado a todos os prestadores concorrentes dos CTT, bem como a interoperabilidade entre redes em condições transparentes e não discriminatórias.

A concorrência no mercado dos serviços postais justificará ainda uma revisão das normas fiscais aplicáveis, de forma a se garantir a existência de um *level playing field* devendo, em particular, ser alargada a todos os concorrentes a isenção de IVA concedida aos CTT.

Além dos condicionalismos legais, a AdC identifica também a existência de condicionalismos naturais, nomeadamente, os efeitos resultantes da vantagem competitiva dos CTT e decorrentes do facto de este ser o operador que se encontra há mais tempo no mercado dos serviços postais.

À semelhança do que aconteceu no âmbito da liberalização de outros sectores da economia, nomeadamente, o das telecomunicações, é importante que sejam adoptadas medidas por forma a garantir, de forma não discriminada, o acesso de novos operadores ao mercado, a preços e outras condições de oferta.

© 2010 Macedo Vitorino & Associados